



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça

11 05 95

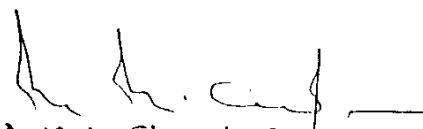
RESOLUÇÃO nº 10

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições, resolve aprovar o
seguinte:

Art. 1º - O Tribunal Pleno deliberará sobre a
pauta administrativa, quinzenalmente, no horário das 9:00 às 11:00 horas, nas
quartas-feiras em que não haja reunião do Conselho da Magistratura, desde que
convocado pelo Presidente, com antecedência de quarenta e oito (48) horas.

Parágrafo único - As questões administrativas
que demandem urgência serão discutidas nas reuniões ordinárias, na ordem
estabelecida pelo Plenário.

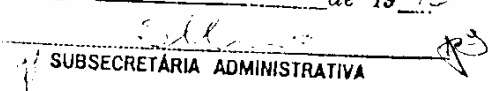
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Des. Antônio Elias de Queiroga
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO,
Em 11 de maio de 1995

Publicado no Diário da Justiça

Em 21 de abril de 1995


SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA